

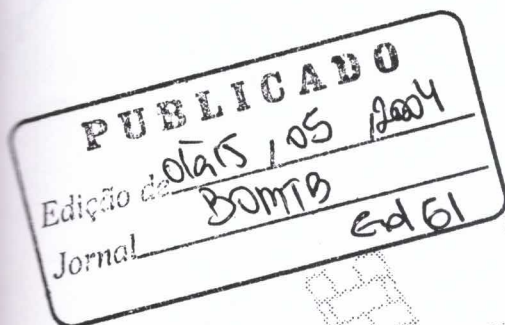


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1 4 3 8



SÚMULA: “FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A ADOTAR O NOME DE DR. ULYSSES DO ROSÁRIO COSTA COMO NOMECLATURA DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL”.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná autorizado a adotar o nome de DR. ULYSSES DO ROSÁRIO COSTA, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único – A denominação de que trata o presente artigo será dada, por ato do Chefe do Executivo, a um logradouro público ou próprio municipal que a partir da vigência desta Lei esteja sem nomenclatura.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2004.


Carlos Hugo Wolff Von Graffen
Prefeito Municipal